



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 618/2020
Data: 13/03/2020 - Horário: 16:14
Administrativo

Ofício nº 27/2020/APM

Pato Branco, 10 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 35/2020-DL, de 13 de março de 2020:

- Requerimentos nºs 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154/2020.

Respeitosamente


CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 79/2020/SMS

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2020.

Assunto: Ofício 35/2020 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 116: O SAMU não está sob gestão desta Secretaria, sendo subordinado ao CIRUSPAR.

Requerimento 119: Estamos ainda em estudo para implantação do referido cartão. Veja-se que se trata de disponibilização de prontuários, cuja responsabilidade de guarda deste Município requer total vigilância e segurança nos dados. Ainda não encaminhamos um parecer conclusivo a esta Casa porque o estudo envolve o setor de tecnologia, dentre outros. Informamos, todavia, que não está engavetado. Estamos caminhando na busca de soluções que viabilizem a construção de uma Lei que tenha efetividade após a publicação, posto que não podemos nos submeter a exigências cuja execução não seja viável. Desde já agradecemos a compreensão em aguardar um posicionamento técnico com respaldo legal para andamento da questão.

Requerimento 120/137/138: Reiteramos o Ofício 678/2019, enviado a esta Casa de Leis em 19/12/2019, conforme segue:

Em razão das inúmeras solicitações em Ofícios diferentes, de Unidades diferentes, mas com o mesmo sentido, vimos fazer esclarecimentos que seguem:

Equipamentos: Neste ano de 2019 foi realizado um planejamento com TODAS as equipes visando a aquisição de equipamentos. Foi oportunizado às mesmas realizarem solicitações conforme as suas necessidades, sem restrição inicial quanto ao tipo e quantidade de equipamentos a serem adquiridos. Realizamos cotações, licitação, compras e finalizamos as entregas no segundo semestre do ano, sendo certo que as reivindicações, tardias, deverão aguardar a próxima licitação, de acordo com os próximos planejamentos.

Memorando nº 16/2020

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento de nº 148/2020 – Ofício nº 35/2020

Senhora:

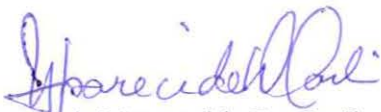
Em resposta requerimento de nº 148/2020, em que o vereador José Gilson Feitosa da Silva solicita informação sobre o horário de atendimento dos CMEIs em 2020, discriminando cada Xentro de Educação, informamos que todos os CMEIs atendem durante 10h diárias (3 horas a mais do que estipulado pela Deliberação 02/2014), a saber:

Manhã: 7h30min às 12h30min

Tarde: 12h30 às 17h30min

Integral: 7h30min às 17h30min

Atenciosamente,



Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 013/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 09 de Março de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 350/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

Proposição nº 114/2020

Requer os devidos reparos na sinalização da ponte da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito para verificar o lugar e indicar possível intervenção.

Proposição nº 115/2020

Reiterando pedidos anteriores, requer ao Executivo Municipal a instalação de pontos de ônibus no Bairro Paulo Afonso.

Resposta: Na Rua Das Andorinhas já foi providenciado a colocação de calçada e da sinalização (placa), quanto a colocação de estrutura física, esta ocorrerá em próxima etapa.

Proposição nº 117/2020

Requer seja realizado serviço de tubulação com manilhas de concreto para escoamento de águas pluviais no final da Rua Pedro Caldato, no Bairro Cadorin.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras que estará fazendo os levantamentos necessários.

Proposição nº 118/2020

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, a Rua Iguaçu no final até a Rua Paraná no Centro; e a Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Casemiro de Abreu, no Bairro Santa Terezinha.

Resposta: Solicitações incluídas na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº 121/2020

Requer ao Executivo Municipal a instalação de uma lombada na Rua Aida da Costa, no Bairro Cristo Rei, em frente ao Hotel Village.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito, para verificar as condições da via e característica de trânsito no local.

Proposição nº 127/2020

Requer ao Executivo Municipal manifestação técnica sobre o Projeto de Lei nº 244/2019, de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Ronalce Moacir Dalchiavan, que altera dispositivos da Lei nº 3.792, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a realização de perícia nas pontes do sistema viário do município de Pato Branco".

Resposta: A secretaria de Engenharia tem um grupo de profissionais pequeno comparado à demanda existente, considerando as alterações propostas no projeto de lei, seria necessária para a elaboração de laudo técnico a contratação de empresa especializada, pois além de não ser uma simples visita técnica, para elaboração de laudo seria necessário o auxílio de alguns equipamentos e uma análise mais apurada das condições da estrutura e do tipo de circulação existente. Ainda os profissionais teriam que ter conhecimento específico na área, tempo considerável para análise e elaboração do parecer. Em anexo laudo do CREA – ES tendo algumas informações pertinentes destacadas.

Considerando o exposto acima, o parecer é contrário a alteração de lei.

Proposição nº 131/2020

Requer a construção de rede de drenagem pluvial, com galeria de tubos de concreto e bocas de lobo, na Rua Presidente Vargas, entre as Ruas Princesa Isabel e Duque de Caxias - Bairro Santo Antônio.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras que estará fazendo os levantamentos necessários.

Proposição nº - 132/2020

Requer inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Emílio de Negri - Bairro Amadori.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº - 133/2020

Requer seja feita a desobstrução do bueiro localizado em frente ao imóvel nº 90, na Rua Marins Camargo, Centro.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, fazer a manutenção.

Proposição nº 134/2020

Requer inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Irineu Bertani- Bairro Vila Esperança

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº 135/2020

Requer inclusão no Programa Asfalto 100% da Travessa Pagnoncelli - Bairro Bancários.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº 139/2020

Requer seja notificado o proprietário do lote 22, quadra 156, para que providencie a construção do passeio no entorno do terreno, conforme prevê a Lei nº 3037/2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco. Ainda, que seja enviada a esta Casa de Leis cópia da notificação.

Resposta: Solicitação encaminhada para o setor responsável, que está fazendo os levantamentos pertinentes.

Proposição nº 141/2020

Requer ao DEPATRAN para que sejam feitas melhorias na sinalização da preferencial no cruzamento das Ruas Inconfidência e Luiz Xavier, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito, que está analisando a sinalização no local e possíveis intervenções.

Proposição nº 145/2020

Requer providências e na sequência informar essa Casa de Leis, para conserto do calçamento (refazer e/ou notificar a empresa que realizou a pavimentação) no final da rua Áurea Zandoná esquina com Estrada Municipal, loteamento Paulo Afonso, Bairro Planalto.

Resposta: Solicitação encaminhada para o setor responsável, que está fazendo os levantamentos pertinentes.

Proposição nº 149/2020

Requer a notificação dos proprietários de lotes vagos próximos à Ação Social, na Rua Teófilo Augusto Loiola, Bairro Sambugaro, para que façam suas calçadas.

Resposta: Solicitação encaminhada para o setor responsável, que está fazendo os levantamentos pertinentes.

Proposição nº 151/2020

Requer melhorias na sinalização do cruzamento das Ruas João Penso e Moacir Martins - Bairro Vila Esperança.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito, que está analisando a sinalização no local e possíveis intervenções.

Proposição nº 152/2020

Requer seja implantada uma lombada na Rua João Penso no Bairro Vila Esperança.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito, que está analisando a sinalização, condições da via e característica de trânsito no local.



Proposição nº153/2020

Requer seja implantada uma lombada na Rua Moacir Martins no Bairro Vila Esperança.

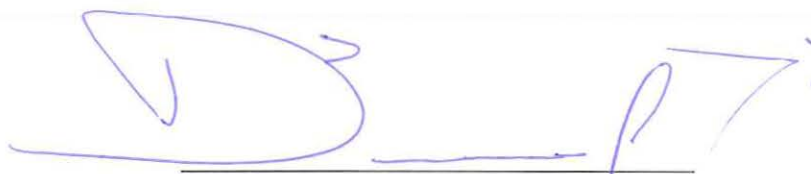
Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito, que está analisando a sinalização, condições da via e característica de trânsito no local.

Resposta: 154/2020

Requer ao Executivo Municipal informações sobre o prazo de conclusão da obra da Creche do Bairro São Francisco, bem como, quantas vagas irá oferecer.

Resposta: O contrato se encerra em 01 de setembro de 2020.

Atenciosamente



Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ao Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Fonte: CREA-ES.ORG.BR/img/Laudo-de-Vistoria-
- tecnica - ponte - sobre - o rio - Marinho .pdf.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO DA RESPOSTA DO REQUERIMENTO
Nº 127/2020**

GRUPO DE TRABALHO DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PONTE SOBRE O RIO MARINHO

VITÓRIA - ES

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 - Tel.: (27) 3334-9900

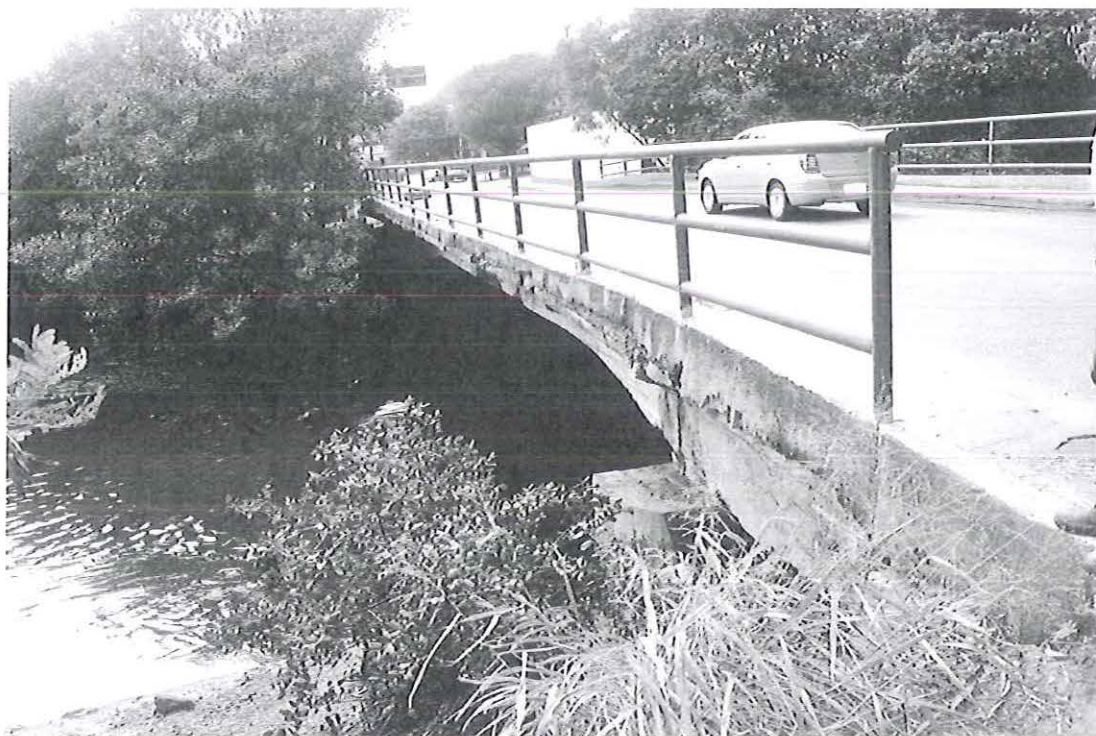
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA PONTE SOBRE O RIO MARINHO



VITÓRIA - ES



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1. APRESENTAÇÃO

Objeto:

A Ponte sobre o Rio Marinho, localizada na Rua Vale do Rio Doce, conectando São Torquato, Vila Velha - ES à Jardim América, Cariacica - ES. Não foram encontradas informações que apontavam idade real do objeto, assim como demais informações relacionadas a sua construção.

Equipe:

JAIME OLIVEIRA VEIGA - Engenheiro Civil, Pós-graduado em Engenharia de Custos pela Universidade Federal Fluminense – UFF - CREA-RJ nº 861013981/D, CPF 574.966.337-04, Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA – ES, Coordenador do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do CREA - ES e Primeiro Vice-Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Espírito Santo (ABENC - ES).
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 0820170127567, registrada no CREA -ES

HUDSON BARCELOS REGGIANI, M.Sc. - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialista em Engenharia Diagnóstica, Especialista em Gestão de Riscos – CREA-ES nº 1982/D, CPF 416.590.667-00, Conselheiro do CREA – ES, membro do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do CREA – ES e Segundo Vice-Presidente da ABENC – ES - Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Espírito Santo.

TATIANA PAGANOTTI TORRES – Engenheira Civil, Pós-graduanda MBA em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações – CREA-ES nº 044163/D, CPF 136.264.177-43.

ALEXANDRO SANTOS DE ALMEIDA – Acadêmico em Engenharia Civil pela Faculdade Novo Milênio – CPF 108.182.137-01.

PEDRO ALTOÉ BOREL – Acadêmico em Engenharia Civil pela Multivix Vitória – CPF 120.728.217-03.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2. PRELIMINARES

O presente Relatório de Visita Técnica tem por OBJETIVO determinar as condições físicas em que se encontram a estrutura da Ponte Rio Marinho, assim como, proceder a identificação de ANOMALIAS e FALHAS DE MANUTENÇÃO. Tal medida é decorrente de denúncias presentes em mídias diversas e visão somente a proteção dos interesses da sociedade.

3. DILIGÊNCIAS

O local de interesse foi vistoriado no período de outubro a dezembro de 2017, para coligir todos os dados técnicos necessários para elaboração do presente Relatório.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Figura 1 – Perda de cobrimento do concreto e armadura exposta em avançado estado de corrosão em local onde há maior solicitação de tensões da longarina da ponte



Figura 2 – Perda de seção do concreto, armadura exposta em avançado estado de corrosão e pontos de lixiviação distribuídos na estrutura da ponte, junto ao apoio do lado esquerdo da Figura 1



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

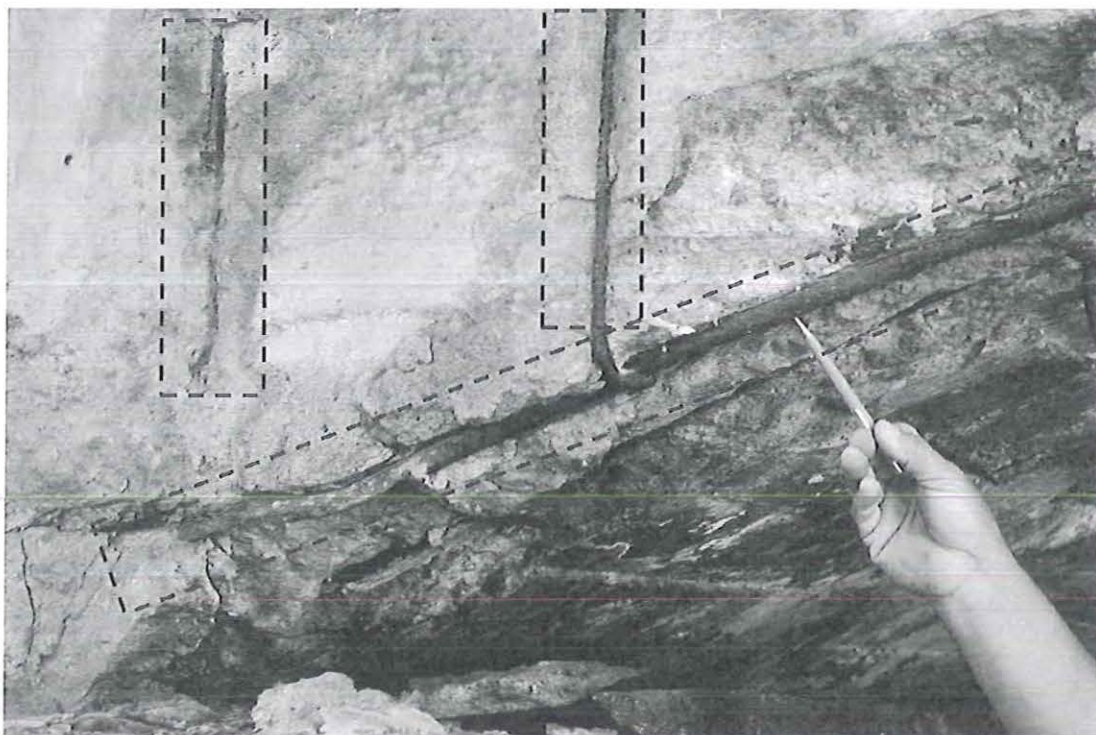


Figura 3 – Perda de cobrimento do concreto e armadura exposta em avançado estado de corrosão na estrutura da ponte, no apoio situado no lado esquerdo da estrutura conforme

Figura 1

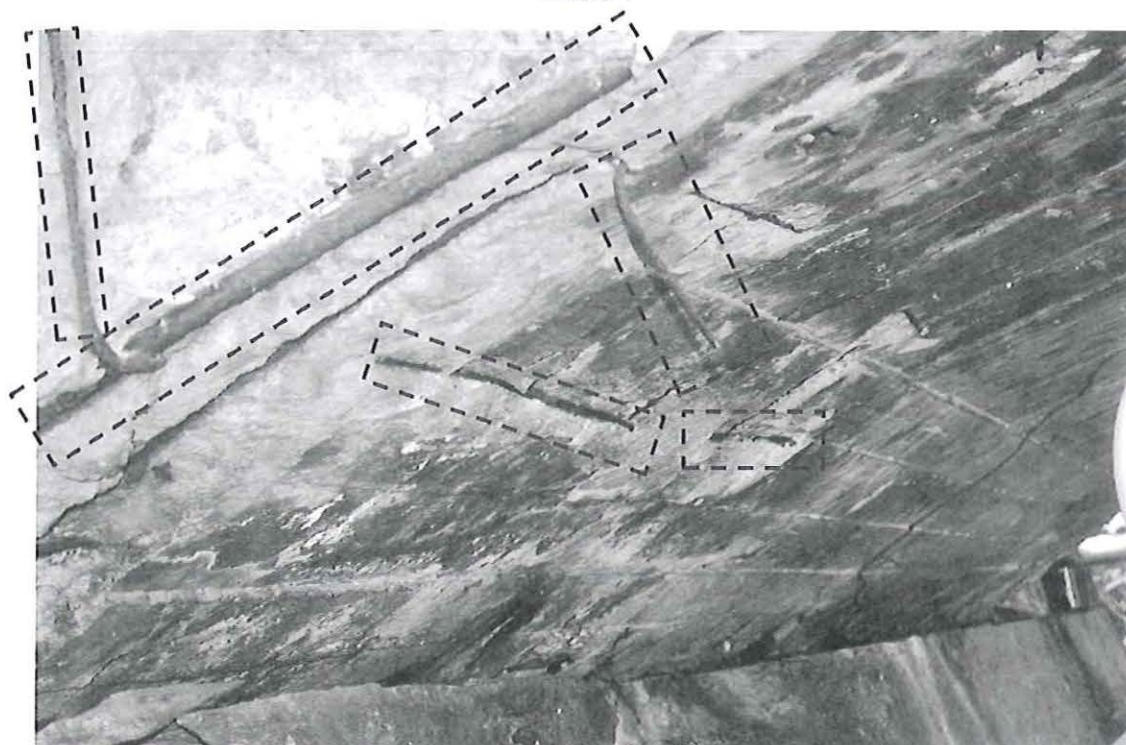


Figura 4 – Perda de cobrimento do concreto com armadura exposta em estado avançado de corrosão e perda de seção, identificando perda de funcionalidade da mesma



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Figura 5 – Lixiviação com perda de cobrimento do concreto, com armadura exposta em avançado estado de corrosão na longarina, localizada próximo ao centro do vão da estrutura, onde se dão as maiores tensões no bordo inferior das vigas



Figura 6 – Lixiviação e infiltração em demasia, com pontos de atenção para esborcinção do concreto na estrutura da ponte



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

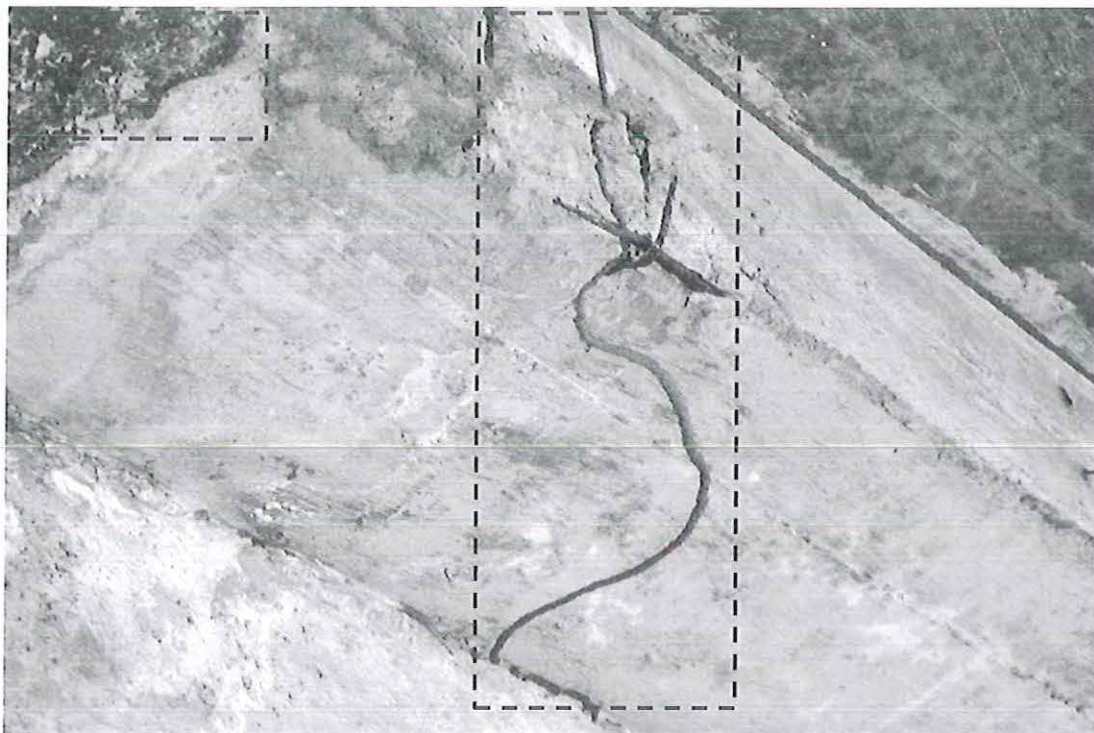


Figura 7 – Presença de cupim, armadura exposta e lixiviação na estrutura da ponte



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura vistoriada, em geral, apresenta condições físicas preocupantes, na medida em que apresenta excessiva perda por deslocamento de cobrimento e parte dos elementos estruturais, a ponto de ultrapassar as armaduras, sendo que parte destas em adiantado estado de corrosão, já apresentam perda total de seção.

A situação encontrada denota a ausência de um sistema de manutenção periódica, seja preventiva ou corretiva.

Alertamos para a **imediata atenção** que merece ser dada a esta estrutura no que tange a recuperação estrutural.

Recomenda-se aos responsáveis pela manutenção da estrutura o imediato desenvolvimento de "Projeto de Recuperação Estrutural, com monitoramento e controle da execução desta recuperação", preferencialmente por empresa especializada. Após o resgate dos elementos estruturais, recomendamos também a implementação de um permanente "Sistema de Manutenção".

6. APÊNDICES

Os arquivos digitais de todas as evidências fotográficas, usados neste Relatório de Vistoria, encontram-se em dispositivo de memória *Digital*, apensado a este relatório.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Respeitosamente,

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2017.

Eng. Civil JAIME OLIVEIRA VEIGA
CREA-RJ nº 861013981/D – Visto 129/88ES – IBAPE 102

Eng. Civil HUDSON BARCELOS REGGIANI
CREA-ES nº 1982/D

Eng. Civil TATIANA PAGANOTTI TORRES
CREA-ES nº 044163/D

Acadêmico em Eng. Civil ALEXANDRO SANTOS DE ALMEIDA

Acadêmico em Eng. Civil PEDRO ALTOÉ BOREL



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 17/2020

Pato Branco 18 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, respostas das proposições relativas ao Ofício nº 35/2020

Proposição nº 142/2020- Informamos que estão sendo realizadas as fiscalizações, e encaminhadas aos proprietários.

Proposição nº 143/2020- Informamos que a quadra e lote informado estão incorreto, visto que no mesmo há duas casas; sendo assim após realizar vistoria in loco, verificamos os lotes corretos e encaminhamos notificação aos proprietários, conforme anexo.

Proposição nº 144/2020- Informamos que foi encaminhado notificação, conforme o anexo.

Proposição nº 112/2020- Informamos que a limpeza já foi realizada.

Respeitosamente,



Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto a calçada localizada na **QUADRA 1559 LOTE 18** por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Art. 3º. O não atendimento do auto de infração a que se refere o art. 2º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM.

OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: NEZIO MARTINI

ENDEREÇO: RUA THEOPHILO PETRYCOSKI, 156- 85.501-970

Santa Terezinha- Pato Branco-PR

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2020.



Antonio Cezar Soares
Secretário de Meio Ambiente

Considerações Importantes:

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto a calçada localizada na **QUADRA 1560 LOTE 33** por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

*Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo **de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa.*** Art. 3º. O não atendimento do auto de infração a que se refere o art. 2º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM.

OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ MARTINELLO

ENDEREÇO: BR 280- Vitorino-PR

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2020.



Antonio Cezar Soares
Secretário de Meio Ambiente

Considerações Importantes:

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.